

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 748

De 13 de Setembro de 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de CR\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte verba orçamentária:

RUAS E AVENIDAS

10 – Habitação e Urbanismo

58 – Urbanismo

323 – Planejamento Urbano

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações

222 – Prosseguimento das obras de pavimentação e construção de guias e sarjetas nas vias públicasCR\$ 35.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

RUAS E AVENIDAS

10 – Habitação e Urbanismo

58 – Urbanismo

323 – Planejamento Urbano

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4200 – Inversões Financeiras

4210 – Aquisição de Imóveis

224 – DesapropriaçõesCR\$ 11.000.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10 – Habitação e Urbanismo

60 – Habitação e Urbanismo

327 – Iluminação Pública

3000 – DESPESAS DE CAPITAL

3100 – Despesas de Custeio

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

3132 – Outros Serviços e Encargos

246 – Energia elétrica para iluminação pública.....CR\$ 15.000.000,00

248 – Energia elétrica para próprios municipaisCR\$ 9.000.000,00
CR\$ 35.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos treze dias do mês de Setembro de 1.985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria